CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 02

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete da Vereadora Clerida Alves

PROJETO DE LEI Nº 6.960 DE JANEIRO 2024.

DENOMINA E OFICIALIZA RUA AURILENE ALVES ARAGÃO A ATUAL RUA 102-51, RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV.

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Aurilene Alves Aragão a atual Rua 102-51, localizada entre a Rua 102-69 e Avenida Rio Grande do Norte, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de abril de 2024

Vereadora Clerida Alves.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 26 / 04 / 24
Hora: 10h55
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127
Folhas 03

O Projeto de Lei em comento objetiva denominar a Rua Aurilene Alves Aragão , vi localizada no Bairro Residencial Cidade Verde IV, neste Município . Trata-se de um homenagem memoria de uma cidadã que foi um exemplo em sua família, cumpriu fiel seus deveres para con semelhantes e toda comunidade vilhenense, razão pela qual é merecedora desta justa homenagem.

Vereadora Clerida Alves.

HISTÓRICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 01

Aurilene Alves Aragão, filha de Vitória Maria Alves e José Carneiro Aragão, casada, mãe de 04 filhos, nasceu no pequeno município de Bacabal, interior do Maranhão, ainda muito pequena foi junto com seus pais para o município de Pedreiras onde foi criada. De origem simples, desde pequena trabalhou muito na roça, zona rural do município de Pedreiras, onde seus pais possuíam um sitio.

Aos 12 anos de idade visando sair daquela vida sofrida e um futuro melhor foi morar em Belém/PA com sua irmã Fátima Carneiro Aragão, mas logo ambas mudaram-se para Manaus/AM onde ali permaneceram. Em determinado período Aurilene foi morar com sua tia de consideração D. Santana.

Aos 21 anos teve sua primeira filha, Luma Vanessa Aragão Pedroso, devido a vida corrida e a necessidade de trabalhar, levou sua primogênita com quase dois anos de idade para morar um período com sua mãe Vitória.

No ano de 1990 conheceu Ivair Pedroso, jovem que saiu do interior do Paraná para Manaus visando novas oportunidades, começaram a namorar e logo foram morar juntos.

No ano de 1993 o jovem casal recebe proposta do irmão de Ivair e decidem começar uma nova fase da vida juntos em Rondônia. Aurilene busca sua filha na época já com sete anos de idade no Maranhão para morar definitivamente com ambos. Em maio de 1993 pisam pela primeira vez em solo rondoniense, na cidade de Alta floresta onde residem por quatro anos, têm seu segundo filho Mateus Felipe Aragão Pedroso. Em 1997 mudam-se para Colorado D´Oeste onde permanecem por 2 anos, onde nasceu a sobrinha/filha Bruna Estephany Coelho Aragão, filha de seu irmão mais novo, porém criada por Aurilene desde que saiu da maternidade.

Em junho do ano de 1999 mudam-se para o Município de Vilhena, onde abrem uma loja de variedades e utilidades domésticas. Aurilene sempre muito empenhada, trabalhadeira, se dedicou arduamente ao seu comércio. Em 2005 nasce a filha caçula do casal, Vitória Nicoli Aragão Pedroso.

Sempre foi uma mulher, mãe, esposa guerreira, não media esforços para ajudar seja quem for que precisasse, lutava diariamente para dar o melhor aos filhos, para o lar. Mesmo exausta não parava um minuto, o nome era trabalho, sempre de prontidão ao lado do marido para o melhor a toda família.

Essa grande mulher deixou a todos que tiveram a oportunidade de conhecer e conviver com ela o quão gigante era seu coração, o tamanho da sua força e fé, nunca abaixou a cabeça para qualquer obstáculo que apareceu no seu caminho, sempre focada e determinada mesmo diante das situações mais adversas, difíceis, até seu último suspiro ela lutou firmemente, foi força e um grande exemplo de fé.

Vereadora Clerida Alves.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
K6AAB13283-91163 Isento
Confira a validade em
https://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

AURILENE ALVES ARAGÃO

CPF: [redacted]

Matrícula

[redacted]

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Divorciada, 57 anos ••

Naturalidade: [redacted]

Documento de identificação: [redacted]

Eleitor: Sim

Filiação e residência: [redacted] ele já falecido, ela não possui(em) e-mail(s). A falecida era residente e domiciliada, na [redacted] em Vilhena, Estado de Rondônia ••

Data e hora do falecimento: Vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três, às 08h 25min ••

Dia	Mês	Ano
25	06	2023

Local do falecimento: Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, n° 4531, Bairro Jardim América, em Vilhena-RO ••

Causas: [redacted]

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido): Cemitério Cristo Rei - Vilhena/RO ••

Declarante: IVAIR PEDROSO ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dra. Natália Vasques Espanholi, CRM/RO n[redacted] ••

Averbações/Anotações à acrescer:
Nascida em 15 de janeiro de 1966. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Era divorciada de IVAIR PEDROSO e deixou três (3) filhos maiores: Luma Vanesa Aragão Pedroso com 36 anos, Mateus Felipe Aragão Pedroso com 28 anos e Vitoria Nicolli Aragão Pedroso com 18 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde n[redacted]. Certidão de Casamento Matrícula [redacted] lavrada no Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas, Colorado do Oeste-RO. Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	[redacted]	[redacted]	[redacted]	———

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
2° Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena

Oficial Registrador
Marcilene Faccin

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia

Endereço
Avenida Marechal Rondon, n° 4014
Bairro Centro
CEP: 76.980-080
Fone: (69)3322-4663
civilnotas2@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vilhena-RO, 29 de junho de 2023.

Micaelly Leonel Veiga
Registradora Civil Substituta

Proc nº 127/24
Folhas 05

ARPENBRASIL AA 025276064 BRP

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
Proc nº 127/24
Folhas 06



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADORA CLERIDA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 07

Oficio nº 04/2023/GBCA

Vilhena (RO) 01 de março de 2024.

Mauritan Ribeiro Viera.
Secretária Municipal de Terras
Nesta

Prezado Secretário,

Apraz-me cumprimentá-la, na oportunidade venho cordialmente solicitar a Vossa senhoria o Croqui Relatório técnico e Certidão da Rua 102-51 localizada Bairro Residencial Cidade Verde IV, de acordo com os incisos IV e V, parágrafo único, Artigo1°da Lei 2.74/2008, em virtude de elaboração de Projeto de lei minha autoria com o nome de Aurilene Alves Aragão.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Clerida Alves.
Vereadora

Recebido 06/03/24
Às 09:40
SEMTER

Av. Jô Sato nº 687 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-000 – VILHENA – RO.
Fones 0xx-69-3322-4333 - Fax 3321-2751
E-mail: gabinetecleridaalves@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 08

MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS

Oficio nº 129/2024/SEMTER

Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

À Senhora
CLERIDA ALVES
Vereadora
VILHENA/RO

Senhora Vereadora,

Ao tempo de cumprimentá-la cordialmente, em resposta aos Ofícios N° 004/2024/GBCA, 007/2024/GBCA e 010/2024/GBCA, encaminho à Vossa Senhoria o Relatório Técnico e Croqui, solicitados

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 59.131/2023

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por MAURITANI RIBEIRO VIEIRA (CPF ### ### 202-##), em 19/04/2024 ... e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sgpprivilhena.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/323400. Folha 1 de 1

PREFEITURA DE
VILHENA
TERRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 09

RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO:	Vereadora Clérida Alves	DATA: 06/03/2024
ASSUNTO:	Ofício nº 04/2024/GBWT	

É solicitado o croqui de localização do logradouro **RUA 102-51**, e o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano **AURILENE ALVES ARAGÃO.** Temos a relatar que:

- **NADA CONSTA** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado **AURILENE ALVES ARAGÃO**;
- O logradouro em questão estende-se pelo setor **RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV.**
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- Salienta-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº 2.474/2008 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, atentar-se ao Art. 5º;
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.
- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU A74717-3

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA (CPF ###.###.952-##), em 18/04/2024 - 12:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/123211. Folha 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 10

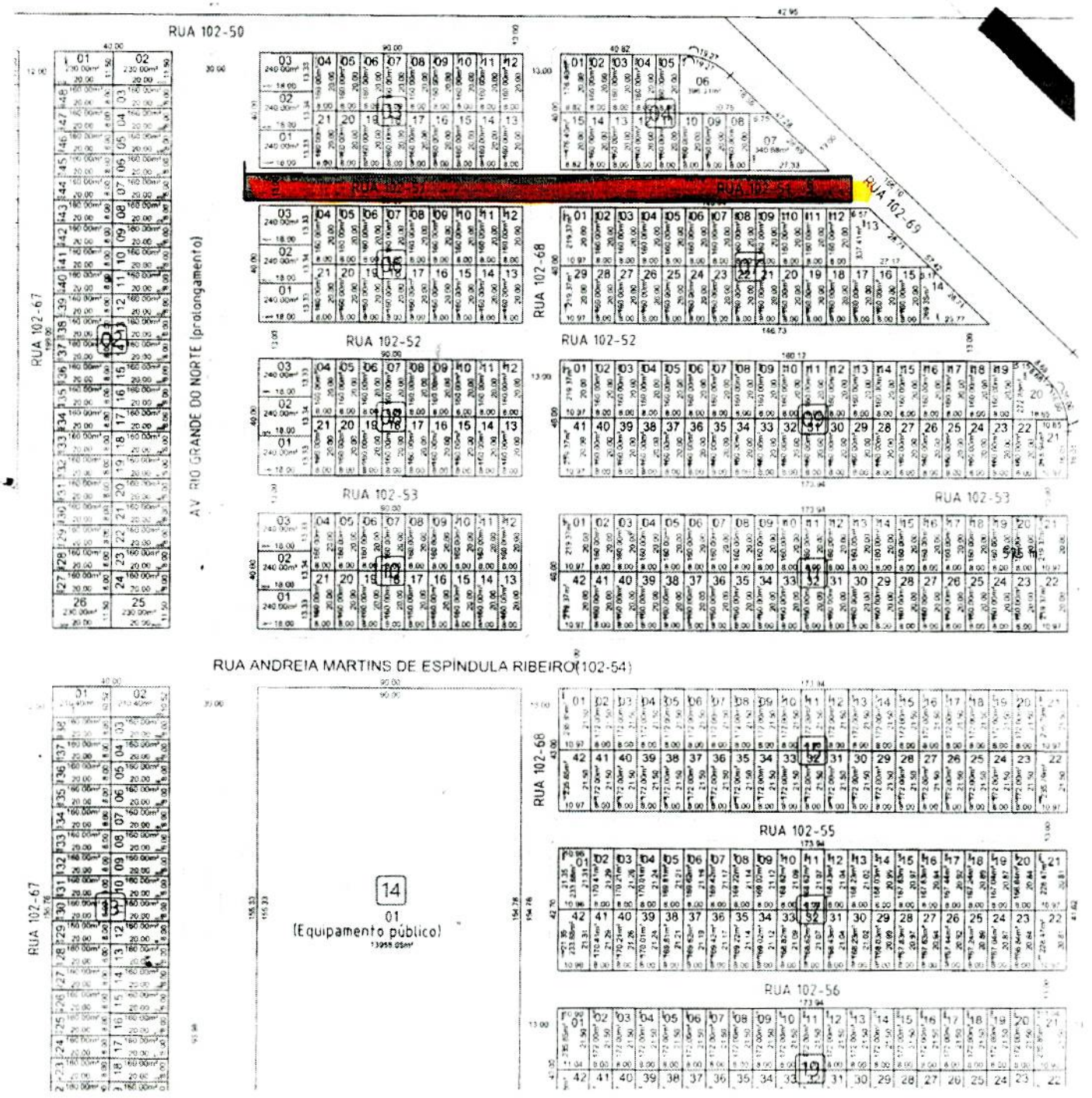

MUNICÍPIO DE VILHENA

LOTE/CHÁCARA	QUADRA
-	-

SETOR/BAIRRO

RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV

ENDEREÇO

RUA 102-51

ESCALA	DESENHO	DATA
1/1250	LUCAS	06/03/

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 11

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADORA CLERIDA ALVES

Oficio nº 05/2024/GBCA

Vilhena (RO), 01 de março de 2024.

Flavio de Jesus.
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Vilhena

Assunto: Certidão Negativa

Prezado Secretário,

Apraz-me cumprimentá-lo, na oportunidade venho cordialmente solicitar **Certidão Negativa** declarando se há nome de Aurilene Alves Aragão em Unidade de Educação do Município (logradouro) , de acordo com o inciso V, parágrafo único , Artigo 1° da Lei 2.474/2008,em virtude de elaboração de Projeto de lei de minha autoria.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Clerida Alves
Vereadora

RECEBIDO EM
06 / 03 / 2024
Às 09 h 50 min
Ass.:
SEMED

Av. Jô Sato nº 687 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-000 – VILHENA – RO.
Fones 0xx-69-3322-4333 - Fax 3321-2751
E-mail: gabinetecleridaalves@gmail.com

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 12

Ofício n.º 175/2024/SEMED

Vilhena, 11 de março de 2024.

A Senhora vereadora:
Clerida Alves

Objeto: Resposta ao Ofício nº 05/2024/GBCA

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Aurilene Alves Aragão** não há "ESCOLAS", com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 39.135/2023

13-03-2024
Of 47

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADORA CLERIDA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 127/24
Folhas 13

Oficio nº 03/2024/GBCA Vilhena (RO), 01 de março de 2024.

Wagner Wasczuk Borges.
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

Prezado Secretário,

Apraz-me cumprimentá-la, na oportunidade venho cordialmente solicito a Vossa Senhoria a emissão de **Certidão Negativa** declarando se há nome de Aurilene Alves Aragão em unidade de saúde do Município (logradouro), de acordo com inciso V,paragrafo único, Artigo 1°da Lei 2.474/2008,em virtude de elaboração de Projeto de lei da minha autoria.

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Clerida Alves
Vereadora

Recebido
07/3/24
10:53
maira

Av. Jô Sato nº 687 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-000 – VILHENA – RO.
Fones 0xx-69-3322-4333 - Fax 3321-2751
E-mail: gabinetecleridaalves@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE
Proc nº 127/24
Folhas 14

Ofício n.º 199/2024/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 19 de março de 2024.

Ilmª. Senhora
CLERIDA ALVES
Vereadora
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Assunto: **Oficios nº 03/2024/GBCA, nº 06/2024/GBCA e nº 09/2024/GBCA**

Senhora vereadora,

Apraz-nos cumprimentá-la, em resposta aos Oficios nº 03/2024/GBCA, nº 06/2024/GBCA e nº 09/2024/GBCA, os quais solicitam informações se constam os nomes abaixo, em estabelecimentos de saúde do município.

- Oficio nº 03/2024/GBCA - AURILENE ALVES ARAGÃO
- Oficio nº 06/2024/GBCA – PAULO GONÇALVES FREITAS
- Oficio nº 09/2024/GBCA – MARILES CASTRO SOUZA

Informamos a Vossa Senhoria que em pesquisa no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não localizamos Unidade de Saúde com os nomes apresentados.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

20-03-
h:10

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER WASCZUK BORGES (CPF ###.###.859-##), em 19/03/2024 - 13:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/90823/6. Folha 1 de 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945